

EDITAL Nº 38/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

O **Prefeito Municipal de AGUDO - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas (horário de Brasília/DF), do dia 26 do mês de setembro do ano de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/montagem/desmontagem/troca, geometria e balanceamento, aquisição de tip top's, válvulas, protetores de aro e câmaras de ar para os pneus dos veículos e máquinas da frota do Município, nos termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 40/2020**, de 06/04/2020, **Lei Municipal 1.766/2009, Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006 e **Decreto Municipal nº 41/2015**, de 24/03/2015 e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por lote.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/montagem/desmontagem/troca, geometria e balanceamento, aquisição de tip top's, válvulas, protetores de aro e câmaras de ar para os pneus dos veículos e máquinas da frota do Município, com serviços a serem executados na sede do município de Agudo/RS, conforme necessidade e requisição das secretarias municipais, conforme Termo de Referência, anexo I, deste edital.

1.1. Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

1.2. A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

1.3. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.4. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 2º, e no art. 14 do Decreto Municipal nº 40, de 06 de abril de 2020, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens do lote constantes no presente Termo de Referência, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço do lote.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL Nº 38/2023- DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

**AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL Nº 38/2023 - DE PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.7, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III,** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.7, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III,** ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO

IV:

4.5. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da Pregoeira.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e email, descrição completa dos serviços ofertados, e demais especificações e exigências descritas no objeto deste edital, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura, conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO V.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o *download* do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.1.1) Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens dos Lotes, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

a.1.2) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.1.3) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.1.4) O *pendrive* será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.1.5) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 – NORMAS GERAIS:

6.1. Conforme **ANEXO I**, Termo de Referência, deste edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 7.3 e 7.4.**

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 18.3 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para as empresas que cotarem os lotes 01, 02 e 04:

- a) Alvará de Licença Ambiental, Estadual ou Municipal, ou Declaração de Isenção de Licenciamento, emitido pelo Órgão Competente, conforme o caso.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

8.4. Declaração de que a empresa não se encontra **declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO VII**;

8.5. Declaração, em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO VIII**;

8.6. Os documentos constantes dos itens 8.1 a 8.5, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

8.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.7.3. O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

8.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar a Ata, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

11.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 10.1 do presente edital.

12 - DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA.

12.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.3. As câmaras e protetores (lote 3) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

13 – DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a sua demanda, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela servidora Sra. Juliana da Silva Folgearini. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital e na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01(uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

13.4. Ficará a cargo do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

a.1) Promover a avaliação e fiscalização da Ata de Registro de Preços;

a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos da Ata, para efeito de pagamento;

a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

13.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Éderson Luiz Lipke, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

g) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

14.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, acompanhada do **Relatório Mensal dos Serviços** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e da **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada Secretaria, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

15.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

15.3. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

15.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

17.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br e contratos@agudo.rs.gov.br, ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
FAZENDA	Material 4541	001
	Serviço 4843	001
SAÚDE	Material 4363	040
	Serviço 4377	040
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Material 5515	001
	Serviço 5501	001
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	Material 4476	001
	Serviço 4479	001
EDUCAÇÃO E DESPORTO	Material 4750	20-MDE
	Serviço 4968	20-MDE
INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO	Material 4701	001
	Serviço 4702	001
GABINETE	Material 4857	001
	Serviço 4981	001
ADMINISTRAÇÃO	Material 9217	001
	Serviço 9215	001

18.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Credenciamento.

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IV – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO V – Modelo de Proposta.

ANEXO VI – Declaração de que a empresa possui condições para cumprir com a prestação dos serviços.

ANEXO VII- Declaração de Idoneidade.

ANEXO VIII – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Agudo, 11 de setembro de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 38/2023 – PREGÃO PRESENCIAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto/montagem/desmontagem/troca, geometria e balanceamento, aquisição de tip top's, válvulas, protetores de aro e câmaras de ar para os pneus dos veículos e máquinas da frota do Município, com serviços a serem executados na sede do município de Agudo/RS, conforme necessidade e requisição das secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A prestação destes serviços se faz necessária para a manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal, além de possibilitar a recuperação de pneus, com a otimização de recursos.

3. ITENS/ ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

Lote	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	LC	DESCRIÇÃO
<u>1</u>	01	1	325	10870	Conserto pneu carro/caminhonete/van
	02	1	375	10871	Montagem pneu carro/caminhonete/van
	03	1	215	10872	Troca pneu carro/caminhonete/van
	04	1	361	10873	Balanceamento pneu carro/caminhonete/van
	05	1	20	10900	Conserto pneu carrinho de mão
	06	1	150	10909	Tip top RAC 10
	07	1	140	10910	Tip top RAC 12
	08	1	140	10911	Tip top RAC 14
	09	1	160	10914	Tip top RAC 25
	10	1	165	13970	Válvula pneu carro/caminhonete
<u>2</u>	01	1	200	10874	Conserto pneu caçamba/caminhão/prancha/reboque/grade aradora
	02	1	340	10875	Montagem pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora
	03	1	130	10876	Troca pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora
	04	1	20	10877	Conserto pneu carregador/rolo compactador
	05	1	20	10878	Montagem pneu carregador/rolo compactador
	06	1	20	10879	Troca pneu carregador/rolo compactador
	07	1	80	10880	Conserto pneu micro/ônibus
	08	1	87	10881	Montagem pneu micro/ônibus
	09	1	62	10882	Troca pneu micro/ônibus
	10	1	200	10883	Conserto pneu motoniveladora
	11	1	100	10884	Montagem pneu motoniveladora
	12	1	50	10885	Troca pneu motoniveladora
	13	1	95	10886	Conserto pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)
	14	1	95	10887	Conserto pneu retroescavadeira (traseiro)
	15	1	95	10888	Montagem pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)
	16	1	95	10889	Montagem pneu retroescavadeira (traseiro)
	17	1	95	10890	Troca pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira

					(dianteiro)
	18	1	95	10891	Troca pneu retroescavadeira (traseiro)
	19	1	85	10892	Conserto pneu trator (dianteiro)
	20	1	55	10893	Conserto pneu trator (traseiro)
	21	1	55	10894	Montagem pneu trator (dianteiro)
	22	1	50	10895	Montagem pneu trator (traseiro)
	23	1	55	10896	Troca pneu trator (dianteiro)
	24	1	55	10897	Troca pneu trator (traseiro)
	25	1	50	10898	Colocação água pneu trator (dianteiro)
	26	1	50	10899	Colocação água pneu trator (traseiro)
	27	1	55	10902	Tip top VD 03
	28	1	55	10903	Tip top VD 04
	29	1	95	10904	Tip top VD 05
	30	1	95	10905	Tip top VD 06
	31	1	105	10906	Tip top VD 07
	32	1	75	10907	Tip top VD 08
	33	1	75	10908	Tip top VD 10
	34	1	65	10909	Tip top RAC 10
	35	1	55	10910	Tip top RAC 12
	36	1	55	10911	Tip top RAC 14
	37	1	55	10914	Tip top RAC 25
	38	1	75	10915	Tip top RAC 35
	39	1	65	13971	Válvula pneu motoniveladora

3	01	1	300	15488	Câmara de Ar 1.000 x 20
	02	1	320	15499	Protetor Aro 20

*** Geometria por Veículo**

4	01	1	116	27107	Geometria carro
	02	1	73	27108	Geometria camionete
	03	1	85	27109	Geometria van

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de habilitação constantes do futuro edital e deste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Sigiloso, menor preço por lote.

5. DOS SERVIÇOS E ENTREGAS DOS MATERIAIS:

5.1. A quantidade de serviços é estimada ao ano, conforme necessidade das secretarias municipais, descrito na planilha acima, sem limite mensal de serviços a serem utilizados.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o conserto dos pneus como martelos, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

5.2.1. Os tip top's e válvulas, serão cobrados em notas fiscais distintas, de acordo com a necessidade para conserto do pneu.

5.3. As câmaras e protetores (lote 4) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá estar à disposição do Município para prestação destes serviços, de segunda-feira a sábado, no horário das 07:00 às 19:00, e em eventuais situações de emergência, que serão agendadas via telefone.

5.5. Os serviços deverão ser executados na sede do município de Agudo/RS.

5.6. Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA.

5.7. Para a execução dos serviços a CONTRATANTE expedirá uma Ordem de Serviços, que deverá conter: Os Serviços a serem executados conforme itens do Contrato; A quantidade e Assinatura de cada Secretaria.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:

Ordem de Serviços	Data:
Descrição dos serviços a serem executados conforme itens do Contrato:	
Quantidade:	
Assinatura da Secretaria:	

5.8. A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações de oficina apropriadas.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

5.10. As quantidades licitadas são estimadas, ou seja, poderão variar dependendo da necessidade de cada secretaria requisitante.

5.11. A empresa CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, nº de patrimônio e material que foi utilizado, e enviar mensalmente junto com a Nota Fiscal.

5.12. A empresa que participará dos lotes 1 e 2, deverá possuir **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Alvará de Licença Ambiental, Estadual ou Municipal, ou Declaração de Isenção de Licenciamento, conforme o caso.

6. DA GARANTIA:

6.1. O prazo de garantia dos serviços de conserto, montagem/desmontagem e troca de pneus dos veículos será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de no máximo 01 (uma) hora, a contar da comunicação e/ou entrega pela CONTRATANTE, e solução do problema de no máximo 01 (uma) hora a contar da entrega no local pela CONTRATANTE ou retirada do produto do pátio da secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, acompanhada do **Relatório Mensal dos Serviços** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e da **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada Secretaria, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

7.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.3. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

7.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

8. VIGÊNCIA:

8.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. As câmaras e protetores (lote 3) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

9. DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa decorrente da presente Licitação correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
FAZENDA	Material 4541	001
	Serviço 4843	001
SAÚDE	Material 4363	040
	Serviço 4377	040
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Material 5515	001
	Serviço 5501	001
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	Material 4476	001
	Serviço 4479	001
EDUCAÇÃO E DESPORTO	Material 4750	20-MDE
	Serviço 4968	20-MDE
INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO	Material 4701	001
	Serviço 4702	001
GABINETE	Material 4857	001
	Serviço 4981	001
ADMINISTRAÇÃO	Material 9217	001
	Serviço 9215	001

10. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

10.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a sua demanda, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela servidora Sra. Juliana da Silva Folgearini. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital e na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01(uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Éderson Luiz Lipke, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Termo elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, por meio do Secretário Sr. Ederson Luis Lipke e do servidor Rafael Friedrich De Franceschi.

ANEXO II

CRENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., n°....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 38/2023, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA
--

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF.: e CRC nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 38/2023.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Email:

N.º
Fone:

Bairro:

Lote	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	LC	DESCRIÇÃO	Preço Médio	
						Unitário	Total
1	01	1	325	10870	Conserto pneu carro/caminhonete/van		
	02	1	375	10871	Montagem pneu carro/caminhonete/van		
	03	1	215	10872	Troca pneu carro/caminhonete/van		
	04	1	361	10873	Balanceamento pneu carro/caminhonete/van		
	05	1	20	10900	Conserto pneu carrinho de mão		
	06	1	150	10909	Tip top RAC 10		
	07	1	140	10910	Tip top RAC 12		
	08	1	140	10911	Tip top RAC 14		
	09	1	160	10914	Tip top RAC 25		
	10	1	165	13970	Válvula pneu carro/caminhonete		

2	01	1	200	10874	Conserto pneu caçamba/caminhão/prancha/reboque/grade aradora		
	02	1	340	10875	Montagem pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora		
	03	1	130	10876	Troca pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora		
	04	1	20	10877	Conserto pneu carregador/rolo compactador		
	05	1	20	10878	Montagem pneu carregador/rolo compactador		
	06	1	20	10879	Troca pneu carregador/rolo compactador		
	07	1	80	10880	Conserto pneu micro/ônibus		
	08	1	87	10881	Montagem pneu micro/ônibus		
	09	1	62	10882	Troca pneu micro/ônibus		
	10	1	200	10883	Conserto pneu motoniveladora		
	11	1	100	10884	Montagem pneu motoniveladora		
	12	1	50	10885	Troca pneu motoniveladora		
	13	1	95	10886	Conserto pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		
	14	1	95	10887	Conserto pneu retroescavadeira (traseiro)		
	15	1	95	10888	Montagem pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		
	16	1	95	10889	Montagem pneu retroescavadeira (traseiro)		
	17	1	95	10890	Troca pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		

	18	1	95	10891	Troca pneu retroescavadeira (traseiro)		
	19	1	85	10892	Conserto pneu trator (dianteiro)		
	20	1	55	10893	Conserto pneu trator (traseiro)		
	21	1	55	10894	Montagem pneu trator (dianteiro)		
	22	1	50	10895	Montagem pneu trator (traseiro)		
	23	1	55	10896	Troca pneu trator (dianteiro)		
	24	1	55	10897	Troca pneu trator (traseiro)		
	25	1	50	10898	Colocação água pneu trator (dianteiro)		
	26	1	50	10899	Colocação água pneu trator (traseiro)		
	27	1	55	10902	Tip top VD 03		
	28	1	55	10903	Tip top VD 04		
	29	1	95	10904	Tip top VD 05		
	30	1	95	10905	Tip top VD 06		
	31	1	105	10906	Tip top VD 07		
	32	1	75	10907	Tip top VD 08		
	33	1	75	10908	Tip top VD 10		
	34	1	65	10909	Tip top RAC 10		
	35	1	55	10910	Tip top RAC 12		
	36	1	55	10911	Tip top RAC 14		
	37	1	55	10914	Tip top RAC 25		
	38	1	75	10915	Tip top RAC 35		
	39	1	65	13971	Válvula pneu motoniveladora		

3	01	1	300	15488	Câmara de Ar 1.000 x 20		
	02	1	320	15499	Protetor Aro 20		

*** Geometria por Veículo**

4	01	1	116	27107	Geometria carro		
	02	1	73	27108	Geometria camionete		
	03	1	85	27109	Geometria van		

Prazo de Validade da Proposta:

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO para as empresas que participarão dos lotes 01, 02 e 04

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, município de/....., neste ato representada pelo seu Sr., **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa: Possui condições de prestar os serviços e fornecer os materiais; Estará à disposição do Município para prestação dos serviços, de segunda-feira à sábado, no horário das 07:00 às 19:00, e em eventuais situações de emergência; Que os serviços serão executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA; Que dispõe de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações de oficina apropriadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 38/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2023.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2023, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. **Luís Henrique Kittel**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em xx/xx/2023, e publicada na Imprensa Oficial do Município em xx/xx/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial.

Empresa: (nome da empresa), com sede na _____, e-mail _____, telefone _____ representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023, quais sejam:

Lote	Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	LC	DESCRIÇÃO	Preço Médio	
						Unitário	Total
1	01	1	325	10870	Conserto pneu carro/caminhonete/van		
	02	1	375	10871	Montagem pneu carro/caminhonete/van		
	03	1	215	10872	Troca pneu carro/caminhonete/van		
	04	1	361	10873	Balanceamento pneu carro/caminhonete/van		
	05	1	20	10900	Conserto pneu carrinho de mão		
	06	1	150	10909	Tip top RAC 10		
	07	1	140	10910	Tip top RAC 12		
	08	1	140	10911	Tip top RAC 14		
	09	1	160	10914	Tip top RAC 25		
	10	1	165	13970	Válvula pneu carro/caminhonete		

2	01	1	200	10874	Conserto pneu caçamba/caminhão/prancha/reboque/grade aradora		
	02	1	340	10875	Montagem pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora		
	03	1	130	10876	Troca pneu caçamba/caminhão/prancha reboque/grade aradora		
	04	1	20	10877	Conserto pneu carregador/rolo compactador		
	05	1	20	10878	Montagem pneu carregador/rolo compactador		
	06	1	20	10879	Troca pneu carregador/rolo compactador		
	07	1	80	10880	Conserto pneu micro/ônibus		
	08	1	87	10881	Montagem pneu micro/ônibus		
	09	1	62	10882	Troca pneu micro/ônibus		
	10	1	200	10883	Conserto pneu motoniveladora		
	11	1	100	10884	Montagem pneu motoniveladora		
	12	1	50	10885	Troca pneu motoniveladora		
	13	1	95	10886	Conserto pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		

	14	1	95	10887	Conserto pneu retroescavadeira (traseiro)		
	15	1	95	10888	Montagem pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		
	16	1	95	10889	Montagem pneu retroescavadeira (traseiro)		
	17	1	95	10890	Troca pneu retroescavadeira e Mini Carregadeira (dianteiro)		
	18	1	95	10891	Troca pneu retroescavadeira (traseiro)		
	19	1	85	10892	Conserto pneu trator (dianteiro)		
	20	1	55	10893	Conserto pneu trator (traseiro)		
	21	1	55	10894	Montagem pneu trator (dianteiro)		
	22	1	50	10895	Montagem pneu trator (traseiro)		
	23	1	55	10896	Troca pneu trator (dianteiro)		
	24	1	55	10897	Troca pneu trator (traseiro)		
	25	1	50	10898	Colocação água pneu trator (dianteiro)		
	26	1	50	10899	Colocação água pneu trator (traseiro)		
	27	1	55	10902	Tip top VD 03		
	28	1	55	10903	Tip top VD 04		
	29	1	95	10904	Tip top VD 05		
	30	1	95	10905	Tip top VD 06		
	31	1	105	10906	Tip top VD 07		
	32	1	75	10907	Tip top VD 08		
	33	1	75	10908	Tip top VD 10		
	34	1	65	10909	Tip top RAC 10		
	35	1	55	10910	Tip top RAC 12		
	36	1	55	10911	Tip top RAC 14		
	37	1	55	10914	Tip top RAC 25		
	38	1	75	10915	Tip top RAC 35		
	39	1	65	13971	Válvula pneu motoniveladora		

<u>3</u>	01	1	300	15488	Câmara de Ar 1.000 x 20		
	02	1	320	15499	Protetor Aro 20		

*** Geometria por Veículo**

<u>4</u>	01	1	116	27107	Geometria carro		
	02	1	73	27108	Geometria camionete		
	03	1	85	27109	Geometria van		

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. As câmaras e protetores (lote 3) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

2.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 41/2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.4. Conforme art. 2º, § 3º, letra “c” do Decreto Municipal nº 41/2015, a administração poderá não contratar, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.5. Os serviços deverão ser iniciados de imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Para consecução do fornecimento dos produtos e serviços registrados nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a(s) empresa(s), por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	RECURSO
FAZENDA	Material 4541	001
	Serviço 4843	001
SAÚDE	Material 4363	040
	Serviço 4377	040
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	Material 5515	001
	Serviço 5501	001
DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL	Material 4476	001
	Serviço 4479	001
EDUCAÇÃO E DESPORTO	Material 4750	20-MDE
	Serviço 4968	20-MDE
INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO	Material 4701	001
	Serviço 4702	001
GABINETE	Material 4857	001
	Serviço 4981	001
ADMINISTRAÇÃO	Material 9217	001
	Serviço 9215	001

4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em documento específico, em anexo a essa Ata, sendo que estão relacionados no item 1.

4.2. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal**, acompanhada do **Relatório Mensal dos Serviços** com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado e da **Ordem de Serviços** do serviços realizados para cada Secretaria, aprovada pelo Fiscal do Contrato e pelos respectivos Secretários Municipais, sem qualquer forma de reajuste, a serem pagos pel Tesouraria da Prefeitura Municipal via sistema bancário.

4.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.4. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

4.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A quantidade de serviços é estimada ao ano, conforme necessidade das Secretarias Municipais, descrito na planilha acima, sem limite mensal de serviços a serem utilizados.

5.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer os materiais necessários para o conserto dos pneus como martelos, ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços.

5.2.1. Os tip top`s e válvulas, serão cobrados em notas fiscais distintas, de acordo com a necessidade para conserto do pneu.

5.3. As câmaras e protetores (lote 4) serão requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, no Setor de Almoxarifado, na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

5.4. A empresa CONTRATADA deverá estar à disposição do Município para prestação destes serviços, de segunda-feira a sábado, no horário das 07:00 às 19:00, e em eventuais situações de emergência, que serão agendadas via telefone.

5.5. Os serviços deverão ser executados na sede do município de Agudo/RS.

5.6. Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação do serviço, ou conforme o acordado entre o fiscal do contrato e a empresa CONTRATADA.

5.7. Para a execução dos serviços a CONTRATANTE expedirá uma Ordem de Serviços, que deverá conter: Os Serviços a serem executados conforme itens do Contrato; A quantidade e Assinatura de cada Secretaria.

Modelo de Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria para cada serviço a ser realizado:

Ordem de Serviços	Data:
Serviços a serem executados conforme itens do Contrato:	
Quantidade:	
Assinatura da Secretaria:	

5.8. A empresa CONTRATADA deverá dispor de estrutura física adequada para realização dos serviços, bem como funcionários capacitados e instalações de oficina apropriadas.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

5.10. As quantidades licitadas são estimadas, ou seja, poderão variar dependendo da necessidade de cada secretaria.

5.11. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório mensal com as especificações dos serviços realizados, constando veículo, modelo, placas e material que foi utilizado, e enviar mensalmente junto com a Nota Fiscal.

5.12. A empresa CONTRATADA, vencedora do lote 1 e 2, deverá possuir QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Alvará de Licença Ambiental, Estadual ou Municipal, ou Declaração de Isenção de Licenciamento, conforme o caso.

6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. PENALIDADES

7.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor estimado da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, sobre o valor atualizado da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido da ata, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos).

7.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

7.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

7.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos serviços de conserto, montagem/desmontagem e troca de pneus dos veículos será de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de no máximo 01 (uma) hora, a contar da comunicação e/ou entrega pela CONTRATANTE, e solução do problema de no máximo 01 (uma) hora a contar da entrega no local pela CONTRATANTE ou retirada do produto do pátio da secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

9. DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. O recebimento dos serviços será efetuado pelas Secretarias requisitantes, de acordo com a sua demanda, na forma prevista nas Letras “a)” e “b)” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pela servidora Sra. Juliana da Silva Folgearini. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital e na Ata de Registro de Preços, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01(uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Contratante.

9.4. Ficará a cargo do Fiscal da Ata de Registro de Preços:

a.1) Promover a avaliação e fiscalização da Ata de Registro de Preços;

- a.2) Atestar as notas fiscais, nos termos da Ata, para efeito de pagamento;
a.3) Documentar as ocorrências em registro próprio, firmado junto com o preposto da CONTRATADA.

9.5. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Éderson Luiz Lipke, Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, pela comprovação do aumento e/ou redução do valor, conforme as Notas Fiscais apresentadas pela contratada, anterior e posterior ao aumento, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes Contratantes declaram estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas nesta Ata de Registro de Preços, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

JULIANA DA SILVA FOLGEARINI
Fiscal da Ata SRP

ÉDERSON LUIZ LIPKE
Secr. de Infr., Obras, Serviços e Trânsito
Gestor da Ata SRP